



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 29 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1023

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Outros atos	8
Dispensas - Aviso de Abertura	8
Poder Legislativo	9
Licitações e Contratos	9
Outros atos	9



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**LEI Nº 3.648 DE 28 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**02 PREFEITURA MUNICIPAL****04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 250.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), se dará por transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



LEI Nº 3.649 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.375,42 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0014.2028 – Gestão de Benefícios Eventuais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 36.375,42

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 36.375,42

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 36.375,42 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), se dará por conta de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



LEI Nº 3.650 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Atenção Básica

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..R\$ 12.831,93
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 169.720,71
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 167.447,36
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 350.000,00

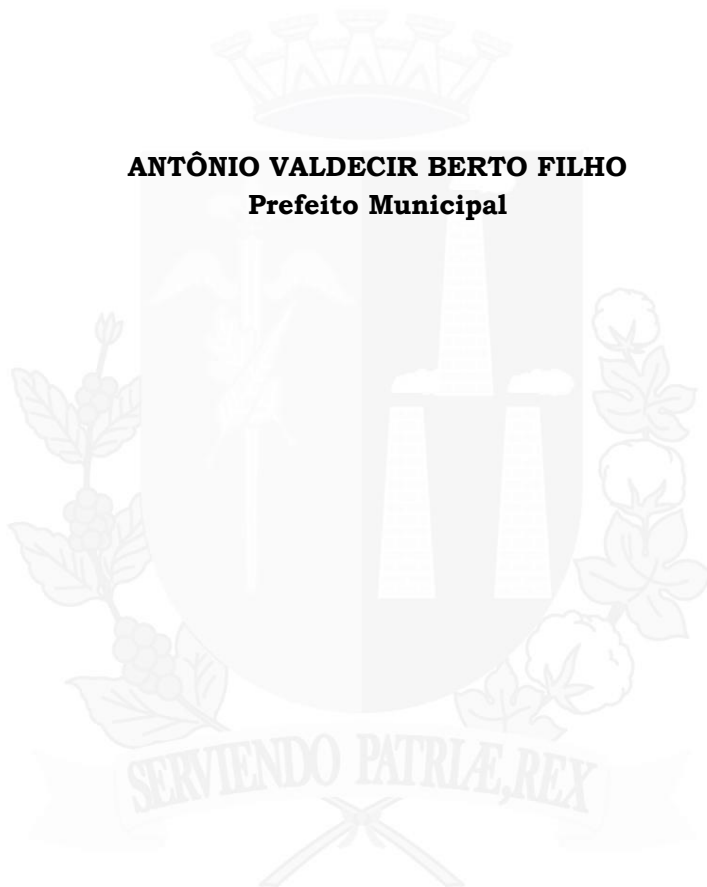
Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), se dará por transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;



Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

Portarias

**PORTARIA Nº 084/2026****De 27 de julho de 2026**

Nomeia servidores para
composição da Central de Penas e
Medidas Alternativas - CPMA.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear a servidora pública abaixo para compor a Central de Penas e Medidas Alternativas:

MILENE MARIANA PAPIN – CPF nº 505.843.xxx-60.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 063, de 02 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de julho de 2026.

Antônio Valdecir Berto filho
Prefeito Municipal



@prefeitalaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



PORTARIA Nº 085/2026 **De 27 de julho de 2026**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto nº 3.771 de 29 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais efetivos estáveis abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos do Decreto Municipal nº 3.771, de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º desta Portaria passa a ter seguinte composição:

DAIANE MARIA PIRES MARCELINO;
CLAUDIA TEREZA PESSIN;
CRISTIANO AUGUSTO GAVA;
IVANISE MARIA TUMOLO STEGANHA;
VANDERLEI RUIZ.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 080, de 03 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

Licitações e Contratos**Outros atos****TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

Termo Aditivo do Pregão Presencial nº 014/2023 - Processo nº 067/2023 - Contrato nº 099/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada: Vicampe Transportes e Turismo Ltda. Objeto: Serviços de transporte escolar - Vigência: Prorrogado por 12 meses - Valor reajustado na porcentagem de 4,641330%, nos seguintes valores por viagem/dia: itinerário 01: R\$ 2.468,22 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), itinerário 02: R\$ 2.685,94 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), itinerário 03: R\$ 2.135,36 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), itinerário 04: R\$ 3.144,78 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), Itinerário 05: R\$ 2.305,43 (dois mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos); itinerário 06: R\$ 1.096,76 (mil e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 2.742.701,21 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e um reais e vinte e um centavos). Assinatura: 22.07.2026. Laranjal Paulista, 29 de julho de 2026 - Antônio Valdecir Berto Filho-Prefeito Municipal.

Dispensas - Aviso de Abertura**Aviso de Dispensa nº 182/2026****Processo Administrativo nº 220/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Aquisição de 12 (doze) pneus radiais na medida 215/65 R16, com índice de carga 102 (850 kg) e índice de velocidade H (210 km/h), para os veículos Renault Duster - CZF8D11, EMN5G13 e FKC7B16 - pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Segurança Pública do Município de Laranjal Paulista/SP, acompanhados dos serviços de montagem, alinhamento de direção (geometria) e balanceamento estático e dinâmico, avaliação técnica do sistema de suspensão.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 30/07/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 04/08/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.brE-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo N° 015/2026 – Dispensa Eletrônica N° 002/2026 – Aviso de Contratação n° 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos profissionais visando à elaboração de Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), contemplando levantamento técnico, estudos preliminares, desenvolvimento de projeto executivo completo e a elaboração de todos os documentos técnicos necessários à futura execução da obra e instrução do processo licitatório, bem como assessoramento técnico durante o certame e acompanhamento técnico da execução, mediante visitas técnicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Portal de Compras do Governo Federal – UASG 930128

Aviso de Contratação Direta n° 002/2026

Link da compra no Portal de Compras do Governo Federal:

<https://pncp.gov.br/app/editais/02277514000114/2026/10>

O Senhor FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, após verificação da regularidade dos atos constantes do presente processo, DECIDE:

1. ADJUDICAR o objeto da Dispensa Eletrônica nº 002/2026 – Aviso de Contratação Direta nº 002/2026 em favor da empresa MUSSI TARANTO PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.418.147/0001-60, vencedora do certame, conforme proposta apresentada e demais documentos constantes dos autos;

2. HOMOLOGAR o resultado do procedimento de contratação direta, por dispensa eletrônica do objeto em epígrafe, pelo valor global de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). Determino o prosseguimento dos atos administrativos, com a convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Laranjal Paulista, 29 de julho de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA

Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelarantal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA